

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 08/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de **copeiragem**, que entre si fazem a União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa **ASG – ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede nesta Capital, na Av. Deodoro da Fonseca, n.º 743, Tirol, Natal-RN, CEP: 59.020-600, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0025-80, neste ato representado por seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, em conformidade com o disposto no processo nº MPF/PR/RN nº 1.28.000.002104/2012-64, referente ao Pregão 03/2013, e considerando as disposições estabelecidas no Decreto nº 2.271/97, na Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG, e nos parágrafos 6º e 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93, c/c Acórdão nº 976/2005 – Plenário do TCU, formaliza o presente Termo de Apostilamento do Contrato de Prestação de Serviços de **COPEIRAGEM**, firmado com a empresa **ASG – ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.867.672/0001-97, estabelecida na Rua Eldorado, 92, Conjunto Gramoré, bairro Lagoa Azul, Natal/RN, CEP 59135-340, Natal/RN, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos valores constantes na **CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL** do Contrato 08/2013, em conformidade com a alínea “d”, II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

O *caput* e os parágrafos primeiro e segundo da **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato nº 08/2013, datado de 14 de março de 2013, passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

...

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, o **valor global mensal de R\$ 9.421,11** (nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e onze centavos), sendo **R\$ 3.578,93** (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e nove centavos) relativos à PRRN, **R\$ 1.926,09** (mil, novecentos e vinte e seis reais e nove centavos) relativos à PRM-Caicó, **R\$ 1.952,37** (mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos) relativos à PRM-Mossoró, e **R\$ 1.963,72** (mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos) relativos à PRM-Pau dos Ferros, no mês subsequente ao da realização dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura pelo Gestor Contratual, e apresentação dos documentos citados na **CLÁUSULA SEXTA** deste Termo Contratual. Logo após, a documentação será enviada à Seção de Execução Orçamentária e Financeira (SEOF) para que se proceda ao pagamento.

[...]"

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA REPACTUAÇÃO

Quanto aos efeitos financeiros, caberá à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 1.582,69** (mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), sendo **R\$ 597,82** relativos à PRRN, **R\$ 341,27** relativos à PRM-Caicó, **R\$ 309,49** relativos à PRM-Mossoró, e **R\$ 334,11** relativos à PRM-Pau dos Ferros, em virtude da retroação dos efeitos da repactuação do dia 01/01/2014, data-base da categoria, ao dia 17/03/14, data do



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte
término do Contrato. Para tanto, serão emitidas as respectivas Notas de Empenho à conta de dotação
orçamentária específica.

Natal/RN, 23 de abril de 2014.


PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Marcos César Cabral Galvão – Secretário Estadual